



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO

2. OBJETO

Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

2.1 – A aquisição do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e ainda conforme a quantidade e a especificação da planilha de descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. SEMAF	QTD. SEMED	QTD. TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Especificações gerais do veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbo diesel, câmbio manual, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 05 lugares (incluindo motorista e passageiros), fabricação nacional / Mercosul, combustível a diesel, tanque de combustível de no mínimo 70 litros -garantia mínima 01 ano, tração traseira, mínimo de 170 CV, liga leve com aro mínimo de 16, caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas à frente, regulagem do volante, altura e profundidade, sistema abs (anti bloqueio de freio),	UND	04	01	05	R\$ 260.429, 33	R\$ 1.302.1 46,65



<p>airbags frontais, tapetes, banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto, cintos de segurança se pré-tensionadores com três pontos -encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura, cor branca, pintura sólida, ano de fabricação / modelo do ano correte, carroceria com protetor de caçamba, capota marítima, estribo laterais, suspensão traseira com feixe de molas - controle de estabilidade, capacidade mínima de carga 1.000 kg, ar condicionado, controle elétrico dos vidros nas quatro portas, trava elétrica nas quatro portas -ajuste elétrico do retrovisor, kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas, termômetro de água do motor, contagírios, farol auxiliar, luzes de leitura para motorista e passageiros, protetor de cárter, tomada de força de 12v, estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu) estepe, com sistema anti insulfilme. ATENÇÃO: O primeiro emplacamento será por conta da concessionária.</p>						
VALOR TOTAL R\$ 1.302.146,65						

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Belterra – PA em conjunto com os demais setores que à compõem, é o responsável pela definição e avaliação da Política da Prefeitura Municipal, em consonância com o Plano de Governo, onde não há disponibilidade suficiente para suprir a demanda do objeto ora solicitado na Secretaria. Verifica-se a necessidade da aquisição de veículos tipo (caminhonete) para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura, considerando que os veículos constantes nesta licitação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, com o intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores. Diante disto, faz-se justa a contratação do aquisição em tela, contratando a empresa através de processo licitatório. O preço estimado do registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo (caminhonete); para atender a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



Prefeitura Municipal de BELTERRA – PA será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

SEMED

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo a necessidade de seu grupo de colaboradores que vez ou outra necessitam se deslocar de para escolas dando suporte ao grupo de professores e alunos, tem se a necessidade também da aquisição do automóvel como forma de dar suporte a equipe de obras que tem seus trabalhos nas comunidades seja na construção de novos espaços escolar ou mesmo na manutenção dos prédios já construídos, tem-se também a necessidade de entrega de livros nas escolas, viagens ao município de Santarém para a compra de matérias ou mesmo cotação de preços para processos de dispensa ou licitatórios.

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

O procedimento de participação difere-se da adesão, também conhecido como “CARONA”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai para adesão a uma Ata de Registro de Preços no que se faz neste momento processual não dispõe sobre regramento de quantitativos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não



obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

Diante disto, faz-se justa a contratação do aquisição em tela, contratando a empresa através de processo licitatório. O objeto do registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo (caminhonete); para atender a Prefeitura Municipal de BELTERRA – PA será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1 A solicitação de aquisição será através de nota de empenho e solicitação de fornecimento assinada pelo ordenador de despesas.

4.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

4.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

4.4 Será exigido vistoria por profissional da área para certificar as exigências do contratante neste procedimento licitatório, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

4.5 A empresa contratada deverá executar a aquisição dos veículos de acordo com as necessidades da secretaria.

5. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante a partir da assinatura do contrato.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



6.2 -Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.3 -Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.4 -Decreto nº 10.024/2019.

6.5 -Decreto nº 7.892/2013.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 -Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Belterra - Contratante, mediante nomeação da(o) servidor Sr(a), Matrícula, Portaria, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O prazo de execução do presente contrato será da assinatura do contrato até o fim do ano em exercício, porém o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.



10. DO PAGAMENTO

- 10.1** - Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.
- 10.2** - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 10.3** - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF;
- 11.2** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.4** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF;
- 11.5** - A qualidade dos veículos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 11.6** - Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 11.7** - Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 11.8** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 11.9** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 11.10** - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 11.11** - Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 11.12** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



11.13 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.14 - O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

12.5 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto fruto deste processo.

12.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.8 - Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 - A entrega dos objetos será de imediato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesas.

13.2 - O Veículo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3 - O Veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



13.4 -O Veículo será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento da planilha descritiva do objeto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5 -O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Belterra.

13.6 -Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento,

13.7 -O local para entrega do veículo será na Prefeitura Municipal de Belterra em horário de expediente das 8h00min às 17h00min ou a combinar com a administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

Dotação Orçamentária:

✓ **SEMAF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.1104.0000 – Manutenção das atividades da SEMAF

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

✓ **SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

12.361.0005.2037.0000- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de educação do ensino fundamental.

4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanentes.

15. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

15.2 -O valor a ser empenhado será correspondente ao valor do contrato para aquisição do produto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 -AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município



de Belterra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

16.2 -Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

16.3 -Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.4 - Não mantiver a proposta;

16.5 -Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.6 -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

16.7 -À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA; em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1- Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A responsabilidade pela condução do certame será da Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos.

Belterra-PÁ, 28 de fevereiro de 2022.

Autorizado por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Decreto nº 02/2021

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
Decreto nº 02/2021

Dimaima Nayara Sousa Moura.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2021